



14/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2021**

----- Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lúcia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 02-06-2021, 16-06-2021 E 21-06-2021: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias, e da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizadas nos dias dois, dezasseis e vinte e um de junho de dois mil e vinte um, respetivamente. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas apresentadas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – SEDE DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

----- Relativamente à sede do Partido Socialista, o Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre a situação relativa ao seu arrendamento, ao que o Sr. Presidente respondeu que da parte da Câmara Municipal, a situação está perfeitamente regularizada. Informou ainda que a Câmara foi questionada pelo Ministério Público, tendo sido esclarecido que a situação protocolada com O Clube de Futebol Guadiana, é idêntica à protocolada com outras entidades, ou seja, está tudo formalizado de forma lega. Quando à relação do Clube com os arrendatários terá de ser esclarecida com os mesmos, sendo que o Clube apenas solicitou à Câmara a alteração do protocolo, nomeadamente para o usufruto ser igualmente para serviços e não só para comércio, podendo o arrendamento ser feito a qualquer tipo de serviços. Se pretenderem um pedido de esclarecimentos mais detalhado, terá de ser solicitado ao Clube de Futebol Guadiana ou ao Partido Socialista. -----

4.2. – ABASTECIMENTO DE ÁGUA: -----

----- O Vereador Orlando questionou o Sr. Presidente sobre o processo de abastecimento de água às localidades que evidenciam problemas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que têm tido conhecimento de algumas situações pontuais com abastecimentos por autotanque, sendo enviado mensalmente pela AGDA, um quadro com os abastecimentos feitos, tendo os mesmos sido reduzidos. No entanto houve um problema identificado em Corte Gafo que foi resolvido, e num outro local um problema com uma bomba, tendo a mesma sido substituída e resolvido o abastecimento. -----

4.3. – ESTRADAS REGIONAIS, MUNICIPAIS E CAMINHOS: -----

----- No que concerne às estradas regionais, municipais e caminhos, que têm sido faladas nas reuniões de Câmara, o Vereador Orlando Pereira questiona que evolução se verificou desde a última reunião. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as estradas nacionais e regionais estão na situação que já referiu anteriormente em outras reuniões de Câmara, em que a EN 265 e a EN 267, estão com os projetos terminados pela Infraestruturas de Portugal, havendo uma clara intenção por parte do Governo de iniciar a obra da EN 267, com o orçamento do próximo ano. Em relação às estradas municipais, O Sr. Presidente referiu que existem duas empreitadas a decorrer, sendo uma de terra batida e outra de betuminoso. Por outro lado, a estrada de Penilhos continua em execução, havendo algumas que tem estado a ser executado o serviço com as equipas municipais. -----

4.4. – ESTAÇÃO DE AUTOCARAVANISMO:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou ainda sobre o ponto da situação da estação de Auto caravanismo na Mina de S. Domingos. -----

----- Sobre a estação de Auto caravanismo na Mina de S. Domingos, o Sr. Presidente respondeu que o processo de concurso já ficou deserto por duas vezes, estando a ser feita uma revisão de preços, mas neste momento é uma fase difícil de adjudicar obras pois os preços de algumas matérias primas têm subido muito, em alguns casos mais de 30%, mas, no entanto, irá ser aberto mais uma vez o concurso de forma a concluir a obra. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.020.504,26€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 8.574,44€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.029.078.70€-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

7. - PODER LOCAL:-----

7.1. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 603/2021 de 9 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita” é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo - Proposta de atribuição de cartão social - Comissão de Análise.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos apresentados.-----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----



8.1. - LAR DE S. MIGUEL (2.ª FASE) - ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO: -

----- Foi presente a informação NOPE nº 549/2021 de 21 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- "A abertura do concurso para a realização da obra: Lar de S. Miguel (2.ª fase) foi aprovado por deliberação da Câmara em reunião realizada em 19-5-2021 [anexo 1]. O anúncio de abertura do procedimento com o n.º 7440/2021 foi publicado no Diário da República n.º 108, II.ª Série, em 4-6-2021 [anexo 2]. ----- O anúncio e demais peças do procedimento foram disponibilizadas na Plataforma Eletrónica VORTAL em 4-6-2021 coincidente com a data de envio para publicitação em Diário da República. Os prazos do concurso são os seguintes:-----

Data de abertura do procedimento	4-6-2021
Data limite para solicitar Esclarecimentos (1/3)	14-6-2021 às 17:30:00
Data para Prestação de Esclarecimentos (2/3):	24-6-2021 às 17:30:00
Entrega das Propostas	5-7-2021 às 17:30:00
Data de Abertura das Propostas	6-7-2021 às 10:00:00

I-Apresentação de lista de erros e omissões -----

No prazo fixado para o efeito (em 14-6-2021 às 14:44) a firma TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. apresentou lista de erros e omissões [anexo 3]. -----

II-Análise da lista de erros e omissões -----

A lista de erros e omissões foi remetida em 14-6-2021, por correio eletrónico, aos projetistas para análise e informação [anexo 4].-----

Os projetistas, através de correio eletrónico [anexo 5 e anexo 6] remeteram a análise à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. - concluindo pela **não aceitação** de qualquer erro e omissão reclamados na lista. -----

III-Conclusão -----

Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1-A **não aceitação** de erros e omissões identificados na lista acima identificada, nos termos propostos pelos projetistas e constantes nos documentos anexos. -----

2-Em situação de aprovação do proposto que a lista de erros e omissões apresentada e decisão de não aceitação dos mesmos sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no número 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3-De acordo com o estipulado na alínea b) do número 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados. Assim para o procedimento: -----

-Data de término do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas: 24-6-2021 -----

Anexo 1 - Abertura do procedimento

Anexo 2 - Anúncio do procedimento

Anexo 3 - Comunicação de lista de erros e omissões

Anexo 4 - Comunicação de envio de lista de erros e omissões à equipa projetista

Anexo 5 - Comunicação de resposta à lista de erros e omissões pelo projetista de especialidades [Wowtek]

Anexo 6 - Comunicação de resposta à lista de erros e omissões pelo projetista de arquitetura [Getecno]

-Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."" -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções aprovar a proposta.-----

----- Abstiveram-se o Vereador Orlando Pereira e a Vereadora Lígia Rafael.-----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL – 2.ª FASE - NÃO ADJUDICAÇÃO. REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 602/2021 de 9 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

I. Por deliberação da Câmara em reunião realizada em 19-5-2021, foi aprovada a abertura do procedimento: Lar de S. Miguel (2.ª fase) -----

II. O anúncio do procedimento com o n.º 7440/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 108, II.ª Série, em 4-6-2021 e disponibilizado na plataforma eletrónica VORTALgov em 4-6-2021. -----

III. Em 5-7-2021, ocorreu o término do prazo para apresentação de proposta ao procedimento. -----

IV. Em 6-7-2020 ocorreu a abertura das propostas verificando-se que:-----

- Foram apresentadas duas declarações de não apresentação de proposta [anexo 1 e 2]. -----

- Uma (declaração de) proposta de preço de valor no valor de 3.946.816,75 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal, valor superior ao preço base do procedimento: 3075.000,00 (28% aprox.). A declaração não é acompanhada por nenhum documento [anexo 3]. -----

V. A proposta é excluída nos termos previstos nas alíneas a), c) e d) do número 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. -----

VI. Nos termos previstos na alínea b) do número 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Público, não há lugar adjudicação extinguindo-se o procedimento.-----

VII. O artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos estipula que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. -----

Pelo exposto, com fundamento na alínea b) do número 1 e número 2 do artigo 79.º e artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a não adjudicação do procedimento e revogação da decisão de contratar com notificação da decisão a todos os interessados. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal.-----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a proposta. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL – 2.ª FASE - NÃO ADJUDICAÇÃO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que após terem sido gastos muitos milhares de euros em projetos técnicos, medições e orçamentos, do abandono da obra pelo empreiteiro, e mais milhares de euros gastos na revisão do projeto, muita coisa teve de correr mal neste processo que evidencia claramente a fraca capacidade do executivo em resolver o problema, principalmente problemas nas empreitadas de obras que têm decorrido, e têm-se verificado problemas em quase todas, desde incumprimento de prazos recorrente, passando os empreiteiros para o dono da obra muitas das deficiências construtivas, algumas originais de início pelo projeto técnico mal elaborado, e outros por má prestação dos empreiteiros, que o executivo municipal tem de assumir a sua total falta de empenho, capacidade, inoperância nos processos da empreitada nos últimos anos. Uma obra que é tida, como o Sr. Presidente diz “como a obra bandeira do mandato”, mas que está muito longe de estar concluída, questionando o que irá acontecer com o financiamento aprovado, e qual a real percentagem de financiamento sobre o custo real da obra, quando já se investiu tanto dinheiro? O que vai acontecer com o financiamento aprovado e qual a real percentagem de financiamento sobre a gestão da obra? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que após ouvir a declaração do Vereador Orlando, ficou com dúvidas se é a favor ou contra a construção do Lar das 5 Freguesias, tendo em conta que referiu tudo menos esse facto. Todo o processo correu mal, começando pelo abandono da obra pelo empreiteiro, por incúria e inércia do mesmo, tendo sido tomada pela Câmara a decisão que considerou ter menor impacto no Município, no erário público e também nos munícipes. Referiu ainda que a revisão do projeto era uma obrigação, pois, entretanto, houve vários diplomas e legislação que foram alterados recentemente e para se conseguir obter um parecer favorável de entidades teria de ser feita essa revisão, havendo também algumas questões que foram intenção da Câmara, rever no projeto, e que foram revistas para melhoria do mesmo. O Sr. Presidente continuou afirmando que os últimos dois anos foram atípicos, devido à situação do COVID, embora não seja desculpa para tudo, nesta situação foi uma realidade, não conseguindo os empreiteiros mão-de-obra dando lugar a uma incapacidade enorme, não da Câmara como disse o Vereador Orlando, mas dos empreiteiros, e embora a Câmara tenha sempre contestado essa incapacidade, na verdade também têm de ser sensíveis a essa questão porque sabendo das dificuldades, seria irracional não lhes reconhecer alguma razão nessa questão. Referiu ainda que a crítica que pretende fazer ao executivo, está sobretudo a fazê-la aos técnicos, e nomeadamente à Chefe NOPE, que são quem representa o dono de obra e faz o acompanhamento da obra. O Sr. Presidente disse ainda que tem opinião contrária, ou seja, a capacidade técnica do Município também deve ser reconhecida, porque quem está nessa equipa das obras por empreitada, são técnicos conhecedores da legislação e dos procedimentos, e estão a dar o seu melhor, não podendo ser culpabilizados, nem o próprio executivo, pelos problemas da empresa. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1. - QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 5ª alteração ao orçamento municipal para 2021. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 5ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.2. - QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 5ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

PROCESSO RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS

9.3. - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração ao orçamento municipal para 2021. -----

PROCESSO RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS

9.4. - SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 E ANOS SEGUINTE: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

9.5. - PROC 48/2021 PROJ DE ARQUITETURA CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 592/2021 de 6 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da consulta enviada aos concorrentes em 30 de junho -----

- Wowtek Lda.; -----

- Restauromed, Lda.; -----

- Ediplan – engenharia. Unipessoal, Lda.; -----

Apenas a empresa Wowtek Lda. apresentou proposta. -----

Os restantes concorrentes manifestaram indisponibilidade para apresentar proposta dentro das condições do convite.-----

O valor global da proposta apresentada é de 27.000,00 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases: -----

a) Entrega do projeto de execução – 50%;-----

b) Aprovação do projeto – 35%;-----

c)Assistência Técnica – 15 %.-----

A proposta apresentada corresponde ao convite e caderno de encargos,-----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso em 2021 devem ser assumidos no montante de 85%, isto é, 28.228,50 euros, com iva incluído e os restantes 15% a assumir em 2022. -----



Nos termos do artigo 125º do CCP não há lugar às fases de audiência prévia, nem de relatório preliminar.-----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para decisão é da Câmara Municipal, conforme deliberação da AM.-----

Considerando que a proposta apresentada está em conformidade com o caderno de encargos e o convite propõe-se a remessa do processo à próxima reunião de Câmara para adjudicação da proposta e a aprovação da minuta do contrato respetivo a celebrar com a WOWTEK, LDA.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou unanimidade aprovar a proposta.-

9.6. - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA IIES - A COZINHA DA AVÓ - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - PAGAMENTO DE SUBSIDIO:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 565/2021 de 28 de junho, cujo teor se transcreve:-----

----- “Este projeto foi apresentado pela Casa do Povo de Santana de Cambas em parceria com a Câmara Municipal de Mértola, na qualidade de investidor social, conforme declaração de compromisso enviada junto da candidatura.-----

A candidatura foi aprovada em maio de 2020, com o valor elegível de financiamento de 239 669,08 €, cabendo ao Município financiar o projeto com a verba de 71 900,72 € (30%).-----

Em 2020 foi transferida a verba de 35.950 € para suporte de tesouraria, tendo em conta os atrasos nos financiamentos do POISE.-----

As GOP dispõem de rubrica (232/2020/9-1), com dotação prevista para 2021 de 25.000 €, tendo sido transferidos já 18.000 €.-----

Considerando que o relatório intermédio apresentado em final de março com as despesas de 2020 ainda não foi validado e a plataforma e respetivos procedimentos, não permitem lançar os pedidos de pagamento relativos ao primeiro trimestre de 2021-----

Considerando que os valores em tesouraria não garantem a continuidade do projeto Considerando que a rubrica das GOP em 2021 tem disponível ainda o valor de 7.000 euros das verbas do Município para o projeto solicita-se a autorização para o pagamento da verba residual prevista para este ano.-----

Mais se sugere que seja feita a critica e o apelo ao POISE no sentido de normalizar e cumprir os procedimentos relativos aos projetos de inovação social aprovados de forma a não inviabilizar e por em causa este tipo de projetos e de instituições sociais.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta, ratificando o despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 29 de junho de 2021.-----

9.6. - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA IIES - A COZINHA DA AVÓ - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - PAGAMENTO DE SUBSIDIO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que neste ponto e não pondo em causa o projeto, porque consideram que é preciso acentuar que nem sempre a Câmara teve este comportamento colaborativo com as instituições, como por exemplo, a ADPM, que solicitou parcerias deste tipo para projetos e as respostas por parte do Município não foram aceites. Por outro lado, consideram que seria importante clarificar que problemas de tesouraria se referem e que aparentemente colocam em causa a continuidade do projeto. Por ultimo referiu que sendo uma importante fatia de financiamento do projeto, a suportar com dinheiro do orçamento municipal,

seria importante explicar os resultados já alcançados para as populações do Concelho, assim como o resultado que ainda se espera alcançar e qual o retorno desse investimento público para as populações do Concelho. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que considera que o Vereador Orlando não foi muito feliz com a comparação que fez da ADPM com as IPSS's, pois a Casa do povo de Santana de Cambas, tem várias parcerias com a Câmara, sendo que no caso em discussão, até faz mais falta à Câmara do que à própria IPSS, não se podendo comparar nunca a forma que a Câmara tem de financiar IPSS's, Clubes ou Associações Culturais, com entidades que têm ao seu dispor dezenas de fundos e possibilidades de financiamento. Referiu ainda que compreende a ansia que têm de defender a ADPM, mas também percebe que essa defesa não é justa na comparação que fez. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta acrescentou que as verbas em causa, são verbas previstas para transferir em 2021 e que foi feita apenas uma antecipação. Referiu ainda que as dificuldades de tesouraria têm a ver com o facto de os relatórios referentes aos pedidos de pagamento, não estarem ainda avaliados por parte da entidade de gestão, porque estão com atrasos nessas avaliações, e em consequência não fazem as transferências com a regularidade prevista, sendo que a tesouraria do projeto ou da Casa do Povo, não decorre de uma má gestão, mas sim nos atrasos dos reembolsos aos pedidos de pagamento, o que transtorna a Casa do Povo, pois trata-se de uma entidade com pouca margem de manobra em termos financeiros, e carece desse apoio. Quanto aos resultados do projeto, a Vereadora Rosinda referiu que os mesmos têm sido visíveis, já estando implementadas duas hortas, em que os alimentos daí extraídos estão a ser integrados nas duas cantinas das entidades envolvidas no projeto, nomeadamente a Casa do Povo de Santana de Cambas e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola. Para além disso o processo da Academia de Cozinha está num intervalo tendo em conta as férias escolares, tem havido imensos workshops relacionados com a cozinha. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1. - RECLAMAÇÃO DE AUXÍLIO ECONÓMICO:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 539/2021 de 17 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito de atribuição dos auxílios económicos, foi recebido pedido de alteração de escalão atribuído inicialmente. -----

Trata-se de uma família monoparental (mãe com filha de 4 anos), sem rendimentos. -----

Para a análise da situação foi considerado os rendimentos do agregado e o enquadramento familiar. -----

Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio socioeconómico, propõe-se a alteração do escalão inicialmente atribuído." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 27325/2021, de 23 de junho, no valor de 16,00€).

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, unanimidade aprovar a proposta. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1. - PEDIDO DE PARECER SOBRE O EMPARCELAMENTO DO PRÉDIO RUSTICO "PALHEIRINHOS DAS ATABUAS", QUE PRETENDE ADQUIRIR,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ART.º 4 DA SECÇÃO DD, DA FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA, COM O PRÉDIO DE SUA PROPRIEDADE, "COURELA DOS PALHEIRINHOS", ART.º 3, DA SECÇÃO DD, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA DA EXPLORAÇÃO, EM VENDA DOS SALGUEIROS, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA - PROC. ADM. N.º 1 /2021 - FRANCISCO LUZIA GONÇALVES: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 524/2021, cujo teor se transcreve: -----
----- "Solicita o requerente, que seja emitido parecer de conformidade relativo à melhoria da estrutura fundiária dos prédios abaixo descritos nos termos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro:-----

O projeto de emparcelamento instruído nos termos da Lei 111/2015, de 25 de agosto na sua redação atual, para os prédios rústicos inscritos na matriz predial da Freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, denominado "Courela dos Palheirinhos", artigo 3º secção DD, com área de 29,5250 ha, e o prédio rustico denominado "Palheirinhos das Atabuas", artigo 4º da Secção DD, com área de 21,5250 ha.-----

O emparcelamento consiste em anexar estes dois prédios:-----

- Artigo 3º da secção DD, com área de 29,5250 ha; -----

- Artigo 4º da secção DD, com área de 21,5250 ha. -----

Dando lugar a um único prédio com 51,05 ha. -----

Diz o artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 25 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro:-----

Isenções e incentivos

Artigo 51.º

Isenções

1 — Estão isentos de emolumentos todos os atos e contratos necessários à realização das operações de emparcelamento rural, bem como o registo de todos os direitos e ónus incidentes sobre os novos prédios rústicos daí resultantes. -----

2 — São isentas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo: -----

a) as transmissões de prédios rústicos ocorridas em resultado de operações de emparcelamento rural realizadas ao abrigo da presente lei; -----

b) A aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento; -----

c) A compra ou permuta de prédios rústicos, a integrar na reserva de terras; -----

d) as aquisições de prédios rústicos que excedam o quinhão ideal do adquirente em ato de partilha ou divisão de coisa comum que ponham termo à compropriedade e quando a unidade predial ou de exploração agrícola não possam fracionar-se sem inconveniente. -----

3 — As operações de crédito concedido e utilizado para a realização das operações referidas no número anterior e os juros decorrentes dessas operações são isentas de imposto do selo. -----

4— As isenções previstas nas alíneas b) e d) do n.º 2 são requeridas pelos interessados e apresentadas nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

5 — O reconhecimento das isenções previstas nas alíneas b) e d) do n.º 2, pelo serviço de finanças, depende da apresentação dos documentos suscetíveis de demonstrar os pressupostos das mesmas, designadamente: -----

a) Documento comprovativo de que o requerente é titular do direito de propriedade de prédio rústico confinante ou contíguo dos que pretende adquirir, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2; -----

b) Documento comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2; -----

c) Parecer vinculativo da DRAP territorialmente competente que comprove que o fracionamento da unidade predial ou da exploração agrícola não acarreta inconvenientes, nos casos previstos na alínea d) do n.º 2. -----

6 — O documento previsto na alínea b) do número anterior é da responsabilidade do município territorialmente competente. -----

7 — São isentos do imposto municipal sobre imóveis, quando forem reconhecidas as isenções previstas no n.º 2: -----

a) os prédios rústicos a que se refere a alínea c) do n.º 2; -----

b) O prédio rústico resultante do emparcelamento, da anexação ou em que se pôs termo à compropriedade, nas situações previstas nas alíneas a), b) e d) do n.º 2, pelo período de dez anos. -----

8 — Os procedimentos de reclamação ao cadastro com origem na anexação de prédios contíguos, prevista no artigo anterior, são isentos de taxas ou emolumentos. -----

9 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a definição de prédio rústico é a que consta do artigo 3.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Tendo por base a Lei supra bem como Portaria n.º 19/2019 de 15 de janeiro, em que a unidade de cultura para a região são 48ha, e a Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto que fixa a superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações para a região em 360ha, entende-se que o emparcelamento em causa, contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração. -----

Pelo exposto, **propõe-se que para efeitos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 25 de agosto, na sua redação atual, seja emitido parecer de conformidade em como o emparcelamento contribui para melhoria da estrutura fundiária dos prédios supra.** -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

11.2. - LOTE 37 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 – MINA DE S. DOMINGOS - ALEXANDRA PADRE NOSSO ARAÚJO: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 583/2021, de 5 de julho cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 37 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos, cujo valor base de licitação é de 11.696,85€ (onze mil seiscientos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos)

- que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----
- g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- Ora, em causa está lote de valor inferior a 665.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----
- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----
- Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----
- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

12.- DIVERSOS:-----

12.1. - PROGRAMA DE APOIO AO EMPRESÁRIO- 2.ª EDIÇÃO - LISTAGEM DE CANDIDATURAS A ADMITIR E EXCLUIR - CONHECIMENTO:-----

- Foi presente a informação SPED nº 599/2021, de 8 de julho cujo teor se transcreve: -----
- “No âmbito do Programa Municipal de apoio aos empresários do concelho de Mértola no combate aos efeitos económicos da pandemia covid-19 - 2.ª Edição, foram analisadas pela comissão 32 candidaturas, tendo resultado as listagens de candidaturas a admitir e excluir em anexo. -----
- Face ao exposto, propõe-se que as listagens supra referidas sejam presentes à próxima reunião de Câmara para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do referido apoio e posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----

12.2. - CONTRATOS-PROMESSA VISANDO OS PRÉDIOS SUBSIDIÁRIOS DOS SETORES S E I EM MINA DE S. DOMINGOS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURAS: -----

- Foi presente a informação SAJF nº 594/2021, de 7 de julho cujo teor se transcreve: -----
- “Considerando que:-----
- Em reunião de câmara municipal realizada em 7 de junho de 2020 foi deliberada a prorrogação de prazo de modo a que os promitentes-compradores dos prédios

subsidiários, vulgo anexos, dos setores S e I procedessem à reposição da legalidade urbanística e conseqüentemente o agendamento das respetivas escrituras; -----

- Até à presente, a situação mantem-se, ou seja, não deram entrada alguns processos de obras para reposição da legalidade urbanística dos prédios subsidiários visados; -----

- Refira-se que com a celebração dos contratos-promessa, os promitentes-compradores sinalizaram em 10% a sua intenção de aquisição; -----

- Dos referidos contratos consta que a "escritura pública de compra e venda do prédio será celebrada no prazo máximo de seis meses a contar da data de celebração do presente contrato-promessa" contudo condicionada à reposição da legalidade urbanística dos prédios visados; -----

Face à continuidade da conjuntura do país, causada pela COVID-19, s.m.e. propõe-se que câmara municipal delibere prorrogação de prazo, até 31 de dezembro, para que os promitentes-compradores possam proceder à reposição da legalidade urbanística e conseqüente agendamento das escrituras." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.3. – ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANDRO – ANAGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA O PERCURSO SOLIDÁRIO PELA EN 2: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 609/2021, de 12 de julho cujo teor se transcreve: -----

----- "O Município de Mértola pretende apoiar mais uma campanha solidária da Liga Portuguesa Contra o Cancro: uma angariação de fundos para esta associação através da realização de um percurso de ciclismo solidário pela Estrada Nacional 2, com partida desde Chaves até Faro. A Câmara Municipal de Mértola pretende, assim, dar continuidade aos seus esforços em apoiar estas missões solidárias e incentivar, ainda que de forma indireta, à participação e ao envolvimento de todos nestas ações solidárias. Com base na informação exposta, propõe-se, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para fazer face às despesas gerais da atividade solidária descrita. -----

O processo encontra-se cabimentado com o número 27464 no dia 12 de julho de 2021. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:35horas. -----

----- Sendo 10:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:40horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----